



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2318 / 2017

Autoriza contratação por tempo determinado de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 1º, § 1º, Inciso VI da Lei Municipal de nº1.385/98, a promover a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos profissionais da saúde abaixo mencionados, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Caxambu, em substituição a dois servidores que aposentaram, nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS/REMUNERAÇÃO MÊS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 - R\$983,97
AUXILIAR DE SAÚDE	01- R\$1.180,76

Art. 2º. Os contratados autorizados por esta lei serão regidos pela Lei Municipal de nº 1.385/98 e suas alterações.

Art. 3º. As contratações autorizadas nesta lei será até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Além das demais hipóteses de extinção prevista no Artigo 5º da Lei nº 1.385, as contratações objeto desta lei extinguir-se-ão de pleno direito após a homologação de concurso público de provas e títulos, para preenchimento de cargos públicos efetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Os contratados serão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com as contratações autorizadas por esta lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 24 de fevereiro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino